



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Trata-se de relatório de análise e avaliação dos recursos administrativos e contrarrazões de recurso administrativos apresentados diante do resultado do julgamento das propostas técnicas avaliadas nos autos da Concorrência Pública nº 001/2023 (Processo nº 34/2023) do Município de Campos Altos/MG, que visa a delegação via concessão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município.

Foram tecnicamente avaliadas as propostas técnicas apresentadas pelas seguintes empresas:

- COPASA;
- SOCIENGE; e
- ORBIS.

A avaliação das propostas se deu com o apoio de consultoria técnica contratada, mediante aplicação de critérios definidos e descritos no Edital de Licitação, observando o Plano Municipal de Saneamento, o Termo de Referência, as normas técnicas brasileiras, a legislação vigente e as boas práticas sanitárias, mediante o enquadramento das

Camila Faria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

propostas, tópico a tópico, nos parâmetros de pontuação estabelecidos no Anexo III do Edital, adiante reproduzidos:

A Comissão Permanente de Licitação avaliará e atribuirá Notas Técnicas (NT), segundo os critérios abaixo, para cada tópico e respectivos quesitos:

As LICITANTES deverão elaborar a PROPOSTA TÉCNICA conforme cada um dos tópicos descritos a seguir.

TÓPICO 1 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

TÓPICO 2 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Os TÓPICOS 1 e 2 mencionados acima serão compostos por ITENS que, por sua vez, serão compostos por QUESITOS. Cada QUESITO possuirá um Peso. A soma do Peso de cada QUESITO representará o Peso Total do ITEM. Da mesma forma, a soma do Peso dos ITENS representará o Peso Total de cada TÓPICO.

O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS será feito de forma comparativa entre as LICITANTES, avaliando cada QUESITO. Serão atribuídas notas para cada QUESITO seguindo os critérios a seguir:

NQ(i) = 0 (zero) pontos: Quando o quesito não houver sido atendido, nem mesmo de forma parcial. Esta nota será atribuída quando o quesito não for abordado pelo licitante ou quando, apesar de abordado, revelar total desconhecimento da realidade local, ou ainda, que não atendam às exigências do PODER CONCEDENTE indicadas neste Edital, também receberá essa nota quando não possuir os elementos que possam comprovar os fatos narrados.

NQ(i) = 5 (cinco) pontos: Quando o quesito receber atendimento apenas parcial, não tendo sido coberta a totalidade do(s) tema(s), tendo limitado as informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ou do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

NQ(i) = 10 (dez) pontos: Quando o quesito for apresentado de forma conclusiva e completa. Considera-se conclusiva e completa quando a abordagem apresentar coerência, clareza e comprovação dos dados apresentados.

Após o julgamento dos quesitos conforme as regras descritas, será feito um somatório de todas as notas, resultando no TOTAL DE PONTOS, seguindo a fórmula abaixo:

$$TP = \frac{\sum(NQ \times \text{peso})}{\sum(10 \times \text{peso})} \times 100$$

Sendo:

TP = TOTAL DE PONTOS obtido;

NQ = Nota do quesito analisado;

Peso = Peso do quesito analisado.

Por fim será calculada a nota final da PROPOSTA TÉCNICA (NT), variando de 0 a 100, para classificação das LICITANTES de acordo com o TOTAL DE PONTOS obtido através da seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times \frac{TP_{\text{Lic}}}{MTP}$$

Sendo:

Camila Feneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

NT = Nota final da PROPOSTA TÉCNICA;

TP lic = TOTAL DE PONTOS obtido pela LICITANTE;

MTP = Maior TOTAL DE PONTOS obtido entre as LICITANTES.

O resultado do julgamento das propostas técnicas foi tornado público em 30 de setembro de 2025, instaurando-se daí então o prazo recursal para as licitantes que não concordassem com o julgamento.

Foi tempestivamente interposto recurso administrativo pelas licitantes COPASA e SOCIENGE, assim como foram também, tempestivamente, apresentadas contrarrazões de recurso administrativo por ambas as empresas.

Por sua vez, a licitante ORBIS, formalmente, manifestou a desistência de sua proposta ante o decurso do seu prazo máximo de vigência estabelecido no edital. O recurso administrativo interposto pela SOCIENGE em relação à referida empresa perde seu objeto, portanto.

Os fundamentos recursais serão então adiante, ponto a ponto, esmiuçados e analisados, com emissão do subsequente juízo opinativo, conforme o caso.

2. DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

2.1. DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA COPASA – SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DA NOTA TÉCNICA ATRIBUÍDA À SUA PROPOSTA TÉCNICA

QUESITO 1.B.4

O julgamento originário decorreu do fato de a COPASA não ter previsto em sua proposta a energização da área de captação do Engenho da Serra, o que impediria a sua integração ao sistema de automação.

Em recurso a COPASA sustenta que teria previsto a implantação de EAB no Córrego Barreiro, o que teria como pressuposto a energização, e que no Córrego Engenho da Serra a captação atualmente é realizada por gravidade, não demandando a energização.

Analisado recurso e contrarrazões recursais, impõe-se a manutenção da nota 5 para o quesito. A recorrente de fato não previu a energização da área da captação do Córrego Engenho da Serra, o que não é suprido, por sua vez, pela implantação da EAB no Córrego Barreiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Por sua vez, a própria recorrente reconhece que atualmente não há energização daquela área, quando aponta que atualmente a captação ocorre por gravidade. A automação do sistema, indispensável para a sua efficientização e integração ao CCO, demanda a energização, o que não foi efetivamente previsto na proposta.

QUESITO 1.C.4

No quesito 1.C.4 a COPASA não recebeu nota máxima pela não-apresentação de análises de água da rede de distribuição para amostragem da qualidade da água tratada na ETA.

A COPASA sustenta que teria apresentado diagnóstico aprofundado do sistema e elencando os problemas críticos identificados, apontando que a apresentação de análise de água na rede de distribuição não seria critério previsto no edital e que a manutenção da qualidade da água se constituiria em obrigação legal.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pela manutenção da nota 5, haja visto que a ausência de qualquer análise da água da rede de distribuição prejudicou a fundamentação técnica para propositura de solução ao problema crítico da água tratada distribuída não conforme aos parâmetros legais. A realização da análise, ainda que por amostragem, da qualidade da água da rede constitui pressuposto técnico inafastável para a propositura de solução para os problemas críticos, conquanto integra a própria identificação do problema.

QUESITO 1.D.2

Acerca do quesito 1.D.2 o julgamento foi pela concessão do conceito intermediário à proposta técnica da COPASA por não ter havido a análise individual dos reservatórios do sistema. Ademais, o dimensionamento também foi apresentado de forma sucinta e geral, sem detalhamento sobre a reserva necessária, existente e projetada.

O recurso postula a majoração da nota sob sustentação de que as informações individualizadas teriam constado das tabelas 21, 22 e 23 da proposta.

O recurso interposto não merece acolhida neste ponto, dado que as indicações e informações constantes das tabelas 21, 22 e 23 da proposta técnica se afiguram genéricas e gerais, sem análise da descrição física das unidades acerca das instalações elétricas, proteção das áreas e sinalização.

QUESITO 1.D.5

No quesito 1.D.5 a atribuição da nota técnica 5 à COPASA decorreu da apresentação de informações sem qualquer detalhamento quanto ao dimensionamento da reserva, sem informações ou critérios acerca da reserva necessária, existente e projetada.



Camila Feneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

A insurgência se assenta na alegação de que se teria exigido apenas a exposição dos critérios de dimensionamento, e não o dimensionamento em si do sistema.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pela manutenção da nota 5, haja visto que a COPASA de fato apresentou apenas critérios de dimensionamento genérico da reservação, sem a apresentação do dimensionamento em si do sistema.

O dimensionamento de reservação obrigatoriamente envolve análise do perfil de população, curvas de demanda e critérios de implantação, evidenciando o superávit ou déficit ao longo do período de Concessão para que se comprove suficiência e exequibilidade da solução e proposição apresentada na proposta técnica.

QUESITO 1.E.1

No quesito 1.E.1 a COPASA recebeu nota técnica 5 pela ausência de realização de qualquer análise, mesmo que amostral, dos hidrômetros e da pressão do sistema para avaliação dos aspectos operacionais de tais itens de infraestrutura.

O recurso se sustenta na alegação de que a avaliação amostral dos hidrômetros e de sua pressão não decorreria de previsão editalícia, sendo que a proposta técnica da COPASA teria apresentado diagnóstico completo da rede de distribuição, divisão do sistema e que teria apresentado programa de gestão de perdas.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pela manutenção da nota 5, haja visto que a ausência de qualquer avaliação da condição do parque de hidrômetros e pressões na rede inviabiliza a fundamentação técnica para a avaliação dos aspectos operacionais não conforme as normas legais. A realização da análise, ainda que por amostragem, do parque de hidrômetros e de sua pressão constitui a própria configuração da “avaliação dos aspectos operacionais de infraestrutura”, o que se trata do próprio quesito objeto de avaliação, sendo indispensável para a propositura de solução com vistas ao atendimento das metas e parâmetros de qualidade estabelecidos no edital.

QUESITO 1.F.1

No quesito 1.F.1 o julgamento foi pela não concessão de nota máxima à proposta da COPASA porque a Companhia não teria apresentada cronograma das soluções propostas, destacando os reservatórios que seriam utilizados.

Em sede de recurso a licitante pede a majoração de sua nota porque teria constado de sua proposta a indicação das datas de início, término e etapas das **obras**, com a utilização da ferramenta MS Project.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

pela manutenção da nota 5, haja visto que, ao contrário do sustentado pela COPASA, não foi por ela apresentado o cronograma de soluções solicitada no quesito ("Quesito 1.f.1 Cronograma Físico das soluções e obras propostas para o SAA com a previsão do início e término das obras"). O cronograma das soluções propostas é essencial — não um acessório — porque sustenta o cumprimento das metas contratuais e legais previstas no edital.

QUESITO 1.F.2

Para o quesito 1.F.2 o julgamento foi pelo atendimento apenas parcial do exigido, dado que a COPASA não apresentou no croqui/fluxograma do distrito, que integra o quesito, os dois reservatórios que serão utilizados.

O recurso sustenta a necessidade de reforma da decisão porque o reservatório existente seria utilizado como tanque de contato, não sendo unidade de reservação.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pela manutenção da nota 5, haja visto que a COPASA não apresentou o croqui solicitado conforme foi proposto ao longo da sua proposta técnica. Se o volume indicado para o referido reservatório compôs o sistema de reservação, como proposto ao longo da proposta técnica da própria COPASA, não poderia o mesmo ser considerado, como de fato não foi, como simples tanque de contato, de forma que tal unidade de reservação deveria ter constado do croqui/fluxograma do distrito.

QUESITO 2.F.1

No quesito 1.F.1 o julgamento foi pela não concessão de nota máxima à proposta da COPASA porque a Companhia não teria apresentada cronograma das soluções propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário.

Em sede de recurso a licitante pede a majoração de sua nota porque teria constado de sua proposta a indicação de cronograma para cada um dos investimentos, com a utilização da ferramenta MS Project.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pela manutenção da nota 5, haja visto que, ao contrário do sustentado pela COPASA, não foi por ela apresentado o cronograma de soluções solicitada no quesito ("Quesito 2.f.1 Cronograma Físico das soluções e obras propostas para o SES com a previsão do início e término das obras"). O cronograma das soluções propostas é essencial — não um acessório — porque sustenta o cumprimento das metas contratuais e legais previstas no edital.

Camila Figueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA COPASA – SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA NOTA TÉCNICA ATRIBUÍDA À PROPOSTA TÉCNICA DA SOCIENGE

QUESITO 1.C.2

O julgamento quanto ao quesito 1.C.2 da proposta técnica da SOCIENGE foi pela atribuição do conceito máximo à recorrida, ante o atendimento total aos requisitos de descrição física das unidades que serão utilizadas para o abastecimento público de água.

O recurso questiona a atribuição da nota máxima à proposta técnica da SOCIENGE, uma vez que os descritivos apresentados não consideraram estruturas essenciais das ETAs. Em sede de contrarrazões, a SOCIENGE registra que os descritivos por ela apresentados teriam sido os principais aspectos da instalação, o que demandaria o desprovisionamento do recurso.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela SOCIENGE, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo **acolhimento do recurso interposto** neste ponto, com a redução da nota atribuída ao quesito para a proposta técnica da SOCIENGE para 5, haja visto a omissão da SOCIENGE na descrição de estruturas essenciais das Estações de tratamento de Água (ETA's).

Diferentemente do alegado pela SOCIENGE na contrarrazão recursal, não houve descrição completa de estruturas essenciais da ETA, como casa de química e laboratório.

QUESITOS 2.3.2, 2.D.3 e 2.D.4

Sobre os quesitos 2.D.2, 2.D.3 e 2.D.4 da proposta técnica da SOCIENGE o julgamento originário foi pela atribuição do conceito máximo (10 pontos), por terem sido considerados suficientemente apresentados os critérios de dimensionamento da ETE e das EEEs, a descrição da localização das unidades que serão utilizadas no sistema e a descrição física destas unidades.

A COPASA busca a redução das notas atribuídas a estes quesitos sob justificativa de que a SOCIENGE não descrevera e dimensionara o “reator anaeróbio” e que não teriam sido descritas as unidades de apoio da ETE e leitos de secagem, requerendo-se a atribuição de conceito parcial para tais quesitos.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela SOCIENGE, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo **acolhimento parcial do recurso administrativo** interposto quanto ao ponto, com a redução da nota para 5 nos quesitos 2.D.2 e 2.D.4, haja visto a omissão da SOCIENGE na descrição e dimensionamento da ETE, não atendendo plenamente os respectivos quesitos.

Já em análise aos recursos e contrarrazões elencadas no processo administrativo licitatório, nos posicionamos pela manutenção da nota 10 no quesito 2.D.3, haja visto que a SOCIENGE descreveu plenamente as localizações das unidades que serão utilizadas no sistema de esgotamento sanitário.

Camila Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

QUESITO 1.B.4

No quesito 1.B.4, que trata da proposição de soluções para os problemas críticos acerca da “captação e adução de água bruta”, foi atribuído originalmente conceito máximo à proposta da SOCIENGE. A COPASA busca a redução do conceito atribuído para o quesito sob alegação de que a o curso hídrico considerado na proposta da SOCIENGE possui histórico de redução de vazão em períodos de estiagem, não atendendo aos critérios de disponibilidade hídrica.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela SOCIENGE, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pela manutenção da nota 10, haja visto que a SOCIENGE reconheceu a variabilidade sazonal do manancial, mitigada com critérios aderentes à Portaria IGAM nº 48/2019 (fração outorgável sobre Q7,10) e com medidas de contingência.

QUESITO 1.C.4

Quanto ao quesito 1.C.4, o julgamento da proposta técnica da SOCIENGE foi pela atribuição do conceito máximo pela sua completude e conclusividade. Segundo a COPASA, contudo, seria o caso de redução da nota atribuída para este quesito, porque as análises de água apresentadas não representariam a qualidade de água de forma sistemática, sendo que teria havido consideração de ponto de avaliação não operado pela COPASA e existência de análise equivocada quanto ao cloro residual.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela SOCIENGE, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pela manutenção da nota 10, haja visto que a SOCIENGE apresentou amostragem demonstrando não conformidades na água tratada distribuída em Campos Altos, o que fundamentou – como era imprescindível – a propositura de soluções completas deste problema crítico de tratamento de água.

Ademais, quanto às análises do Cloro Residual Combinado (Cloramina), foram os mesmos interpretados corretamente, dado que ao que consta da proposta, o apontamento de sua inadequação se baseou na identificação nas amostras de menos cloro do que o exigido pela normatização. No tocante à consideração do distrito de São Jerônimo na amostragem, não vislumbramos irregularidade dado que a referida localidade integra o escopo do edital.

QUESITO 1.D.2

O julgamento originário foi pela atribuição do conceito máximo quanto ao quesito 1.D.2 da proposta técnica apresentada pela SOCIENGE. O recurso administrativo interposto pela COPASA busca a redução do conceito atribuído para este quesito sob justificativa de que teriam sido considerados pela SOCIENGE reservatórios de empreendimentos particulares, ainda não operados pela COPASA e com limites operacionais.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela SOCIENGE, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos

Camila Figueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

pela manutenção da nota 10, haja visto que a SOCIENGE apresentou de forma completa a descrição física das unidades que serão utilizadas por ela, não impactando em tal cenário o contexto da estrutura ser ou não atualmente operada pela COPASA, tampouco tendo sido devidamente detalhado de forma técnica no recurso quais seriam as limitações operacionais verificadas, sendo que as estruturas indicadas na proposta técnica da recorrida estão em conformidade com a parametrização técnica existente.

QUESITO 1.D.5

Foi apresentado recurso ainda quanto à nota técnica atribuída ao conceito 1.D.5 da SOCIENGE pelo fato de ter sido considerada na proposta a integração ao sistema de empreendimentos particulares ainda em implantação, a consideração de previsões adicionais sem detalhamentos e a inadequação do RAP A.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela SOCIENGE, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pela manutenção da nota 10, haja visto que a SOCIENGE apresentou de forma coerente e completa os critérios de dimensionamento, segundo parâmetros técnicos e os projetos atualmente em fase de implantação. Ademais, conforme apontado, a implantação do RAP-A proposto está definida de forma clara, bem como a utilização do REL 8, RAP 09 e REL 10.

QUESITO 1.E.1

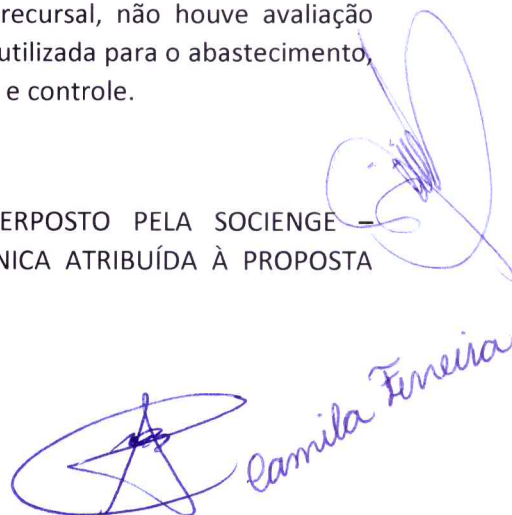
Para o quesito 1.E.1, o recurso se posiciona pela redução da nota técnica atribuída à SOCIENGE, porque a recorrida teria deixado de explicitar aspectos operacionais relevantes da infraestrutura de rede.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela SOCIENGE, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo acolhimento do recurso e consequente redução da nota do conceito para 5, haja visto a omissão na descrição dos outros aspectos operacionais e do detalhamento genérico acerca dos aspectos operacionais da infraestrutura que será utilizada para o abastecimento de água

Diferentemente do alegado pela SOCIENGE na contrarrazão recursal, não houve avaliação completa dos aspectos operacionais da infraestrutura que será utilizada para o abastecimento, tendo a recorrida deixado de abordar as rotinas de manutenção e controle.

2.3. DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA SOCIENGE –
SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA NOTA TÉCNICA ATRIBUÍDA À PROPOSTA
TÉCNICA DA COPASA

QUESITO 1.A.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Para o quesito 1.A.1 o julgamento originário foi pela atribuição do conceito máximo à proposta técnica elaborada pela COPASA. A SOCIENGE busca a redução deste conceito sustentando que a COPASA não teria contemplado em sua proposta nenhuma descrição acerca dos mananciais “córrego do barreiro” e “captação em nascente”.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo **acolhimento do recurso interposto** e consequente redução da nota para 5, haja visto que, de fato, a COPASA apenas mencionou, mas não apresentou qualquer descrição dos mananciais a serem explorados “córrego do barreiro” na sede e “captação em nascente” no distrito, cuja exploração foi também prevista em sua proposta.

QUESITO 1.B.2

No quesito 1.B.2 a SOCIENGE postula a redução do conceito atribuído na proposta técnica da COPASA, de atendido, para parcialmente atendido, dado que a COPASA deixou de apresentar quaisquer proposições para tais unidades, em contrariedade ao exigido para o Tópico (Tópico 1).

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo acolhimento do recurso administrativo interposto, com a redução da nota atribuída no quesito da COPASA para 5, haja visto que a Companhia, neste quesito, apenas diagnosticou o sistema atual da captação no Córrego Engenho da Serra na Sede e na Nascente do Distrito, sem apresentar qualquer proposição.

Diferentemente do alegado pela COPASA na contrarrazão recursal, este quesito integra o “Tópico 1 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”, e sendo assim, visa a incorporar as melhorias propostas e refletir a configuração final pretendida.

QUESITO 1.B.3

Para o quesito 1.B.3 o recurso administrativo interposto pela SOCIENGE pede a redução da nota técnica da COPASA para 5 pontos, dado que a Companhia deixou de classificar o estado de conservação de todas as unidades, apresentando apenas indicação genérica sobre o tema.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo acolhimento do recurso administrativo interposto, com a redução da nota do quesito na proposta técnica da COPASA para 5, haja visto que a Companhia, de fato, apenas discorreu genericamente sobre o tema, se omitindo acerca da avaliação sobre seu estado de conservação ou critérios de substituição.

Diferentemente do alegado pela COPASA na contrarrazão recursal, este quesito integra o Tópico 1 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, e sendo assim, a avaliação específica (e não genérica) do estado de conservação de cada unidade fundamenta em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

proposições mais precisas, sendo inafastável a apresentação das soluções pertinentes (critérios de substituição) para as instalações referenciadas.

QUESITO 1.C.1

O quesito 1.C.1 trata das proposições para ETA e EAT, no tocante à relação e localização das unidades que serão utilizadas para o abastecimento de água. Em sede de recurso administrativo, a SOCIENGE busca a redução da nota técnica atribuída para a proposta da COPASA sob alegação de que a referida proposta teria deixado de abordar uma das unidades EEAT/Booster existentes.

A COPASA registra que teria abordado todas as unidades em operação.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo acolhimento do recurso administrativo interposto e pela consequente redução da nota técnica da COPASA para o quesito para 5, haja visto que a Companhia, de fato, deixou de abordar em sua proposta uma das EEAT/Booster existente na Sede, assim como não apresentou qualquer justificativa técnica para sua não utilização ou readequação.

Diferentemente do alegado pela COPASA na contrarrazão recursal, este quesito integra o Tópico 1 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, e sendo assim, se a licitante optar por não utilizar unidades existentes, seria imprescindível que explicitasse a motivação e o destino operacional dessas unidades, pois tais informações compõem a própria proposição do sistema ao longo do período de Concessão.

QUESITO 1.C.2

O quesito 1.C.2 trata das proposições para EEA, no tocante à relação e localização das unidades que serão utilizadas para o abastecimento de água. Em sede de recurso administrativo, a SOCIENGE busca a redução da nota técnica atribuída para a proposta da COPASA sob alegação de que a referida proposta teria deixado de abordar – não apresentando descrição, portanto - para uma das unidades EEAT/Booster existentes.

A COPASA registra que teria abordado todas as unidades em operação.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo acolhimento do recurso administrativo interposto e pela consequente redução da nota técnica da COPASA para o quesito para 5, haja visto que a Companhia, de fato, deixou de abordar – e descrever - em sua proposta uma das EEAT/Booster existente na Sede, assim como não apresentou qualquer justificativa técnica para sua não utilização ou readequação.

Diferentemente do alegado pela COPASA na contrarrazão recursal, este quesito integra o Tópico 1 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, e sendo assim, se a licitante optar por não utilizar unidades existentes, seria imprescindível que explicitasse a motivação e o destino operacional dessas unidades, pois tais informações compõem a própria proposição do sistema ao longo do período de Concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

QUESITO 1.C.3

Para o quesito 1.C.3 caberia às proponentes o detalhamento do estado de conservação das infraestruturas a serem utilizadas para o abastecimento de água, no campo das proposições. À COPASA fora inicialmente atribuído o conceito máximo para o quesito.

A SOCIENGE, contudo, sustenta que a COPASA deveria ter sua nota reduzida, dado que teria deixado de classificar cada uma das unidades, realizando o apontamento sobre o estado de conservação dos itens de forma genérica.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo acolhimento do recurso interposto, com a redução da nota técnica da COPASA para o quesito para 5 pontos, dado que a Companhia, de fato, não apresentou nenhum detalhamento técnico mínimo sobre os itens de infraestrutura discorrendo apenas de forma geral sobre o seu estado de conservação, se omitindo acerca da avaliação sobre seu estado de conservação ou critérios de substituição.

Diferentemente do alegado pela COPASA na contrarrazão recursal, este quesito integra o Tópico 1 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, e sendo assim, a avaliação específica (e não genérica) do estado de conservação de cada unidade fundamenta em proposições mais precisas, sendo inafastável a apresentação das soluções pertinentes (critérios de substituição) para as instalações referenciadas.

QUESITO 1.D.1

No tocante ao quesito 1.D.1, a SOCIENGE postula a redução da nota técnica atribuída à COPASA no quesito relação e localização dos itens de reservação, no tópico das proposições para o sistema de abastecimento de água, sob demonstração de que a COPASA teria referenciado apenas parte das unidades de reservação integrantes do sistema

A COPASA registra que teria abordado todas as unidades em operação.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo acolhimento do recurso administrativo interposto e pela consequente redução da nota técnica da COPASA para o quesito para 5, haja visto que a Companhia, de fato, deixou de abordar em sua proposta parte das unidades de reservação, assim como não apresentou qualquer justificativa técnica para sua não utilização ou readequação.

Diferentemente do alegado pela COPASA na contrarrazão recursal, este quesito integra o Tópico 1 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, e sendo assim, se a licitante optar por não utilizar unidades existentes, seria imprescindível que explicitasse a motivação e o destino operacional dessas unidades, pois tais informações compõem a própria proposição do sistema ao longo do período de Concessão.

QUESITO 1.D.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Para o quesito 1.D.3 caberia às proponentes o detalhamento do estado de conservação das infraestruturas a serem utilizadas para a reservação, no sistema de abastecimento de água, no campo das proposições. À COPASA fora inicialmente atribuído o conceito máximo para o quesito.

A SOCIENGE, contudo, sustenta que a COPASA deveria ter sua nota reduzida, dado que teria deixado de classificar cada uma das unidades, realizando o apontamento sobre o estado de conservação dos itens de forma genérica.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo acolhimento do recurso interposto, com a redução da nota técnica da COPASA para o quesito para 5 pontos, dado que a Companhia, de fato, não apresentou nenhum detalhamento técnico mínimo sobre os itens de infraestrutura discorrendo apenas de forma geral sobre o seu estado de conservação, se omitindo acerca da avaliação sobre seu estado de conservação ou critérios de substituição.

Diferentemente do alegado pela COPASA na contrarrazão recursal, este quesito integra o Tópico 1 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, e sendo assim, a avaliação específica (e não genérica) do estado de conservação de cada unidade fundamenta em proposições mais precisas, sendo inafastável a apresentação das soluções pertinentes (critérios de substituição) para as instalações referenciadas.

QUESITO 2.B.3

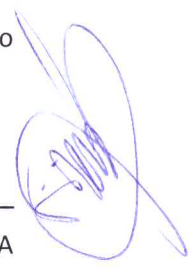
A SOCIENGE postula para este quesito a redução da nota técnica atribuída para a proposta da COPASA, sob argumento de que a Companhia teria deixado de apresentar plano de implantação/substituição de redes coletoras e ligações, ano a ano, para o SES.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela COPASA, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo não acolhimento do recurso interposto, com a manutenção da nota 10 inicialmente atribuída à COPASA, haja visto que a COPASA apresentou a descrição das unidades que serão utilizadas no sistema de esgotamento sanitário de forma completa.

Estado de acordo com o alegado pela COPASA na contrarrazão recursal, para o atendimento pleno deste quesito era necessária a descrição das unidades, o que foi feito pela COPASA.

2.4. DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA SOCIENGE – SOLICITAÇÃO DE MAJORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA ATRIBUÍDA À SUA PROPOSTA TÉCNICA

QUESITO 1.C.5



Camila Faria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Para o quesito 1.C.5, a SOCIENGE requer a majoração do conceito atribuído à sua proposta técnica, sob alegação de que teria apresentado todos os critérios exigíveis de dimensionamento para as ETA e EEAT. O julgamento originário fora no sentido de atendimento apenas parcial do quesito, dada a constatação de que a o dimensionamento apresentado não abrangera as etapas do tratamento da água na ETA.

Em reanálise da proposta técnica ofertada pela SOCIENGE, bem como considerando as razões recursais e as contrarrazões encartadas ao processo administrativo licitatório, nos posicionamos pelo **não acolhimento do recurso interposto**, com a manutenção da nota 5, haja visto que a SOCIENGE apenas discorreu genericamente sobre o tema, sem apresentar critérios de dimensionamento específicos das etapas do tratamento da Água na ETA.

Estando de acordo com o alegado pela COPASA na contrarrazão recursal, para o atendimento pleno deste quesito a proposta deve apresentar critérios de dimensionamento para a ETA.

3. CONCLUSÃO

O posicionamento então, pelas razões acima expostas, é pelo provimento parcial de ambos os recursos administrativos interpostos, de forma que as licitantes passarão a apresentar a seguinte pontuação técnica:

Camila Limaia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Tópico 1 - Proposições para o Sistema de Abastecimento de Água

Itens e Quesitos	Peso	Nota da proponente	
		COPASA	SOCIENGE
1a) Manancial(is) a ser(em) explorado(s):			
1) Relação, localização e descrição dos mananciais que serão utilizados para abastecimento público de água	5	5	10
2) Avaliação dos aspectos ambientais relacionado ao(s) Manancial(is) a ser(em) explorado(s)	5	10	10
3) Descrição de parâmetros qualitativos da água bruta	5	10	10
4) Apresentação de parâmetros quantitativos de disponibilidade hídrica	5	10	10
1b) Captação e Adução de Água Bruta:			
1) Relação e localização das unidades que serão utilizadas para o abastecimento público de água	5	10	10
2) Descrição física das unidades que serão utilizadas para o abastecimento público de água	5	5	10
3) Estado de conservação das infraestruturas que serão utilizadas para o abastecimento público de água	5	5	10
4) Proposições de soluções para os problemas críticos	5	5	10
5) Apresentação dos critérios de dimensionamento	5	10	10
1c) Estação de Tratamento de Água e Estações Elevatórias de Água Tratada:			
1) Relação e localização das unidades que serão utilizadas para o abastecimento público de água	5	5	10
2) Descrição física das unidades que serão utilizadas para o abastecimento público de água	5	5	5
3) Estado de conservação das infraestruturas que serão utilizadas para o abastecimento público de água	5	5	10
4) Proposição de soluções para os problemas críticos	5	5	10
5) Apresentação dos critérios de dimensionamento	5	10	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Itens e Quesitos	Peso	Nota da proponente	
		COPASA	SOCIENGE
1d) Reservação:			
1) Relação e localização das unidades que serão utilizadas para o abastecimento público de água	5	5	10
2) Descrição física das unidades que serão utilizadas para o abastecimento público de água	5	5	10
3) Estado de conservação das infraestruturas que serão utilizadas para o abastecimento público de água	5	5	10
4) Proposição de soluções para os problemas críticos	5	10	10
5) Apresentação dos critérios de dimensionamento	5	5	10
1e) Redes de Distribuição, Ligações Prediais e Hidrometração:			
1) Avaliação dos aspectos operacionais da infraestrutura que será utilizada para o abastecimento público de água	5	5	5
2) Proposição de soluções para os problemas críticos	5	10	10
3) Descrição das unidades que serão utilizadas para o abastecimento público de água	5	10	10
1f) Cronograma Físico das Soluções e Obras Propostas para o Sistema de Abastecimento de Água:			
1) Cronograma Físico das soluções e obras propostas para o SAA com a previsão do início e término das obras	5	5	10
2) Croqui/fluxograma dos sistemas de abastecimento de água propostos	5	5	10

Total de Pontos para o Tópico 1 - SAA

68,75

93,75


 *Camila Figueira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Tópico 2 - Proposições para o Sistema de Esgotamento Sanitário

Itens e Quesitos	Peso	Nota da proponente	
		COPASA	SOCIENGE
2a) Bacias de Contribuição e Esgotamento:			
1) Identificação, delimitação e descrição das bacias de esgotamento propostas	5	10	10
2) Definição dos sistemas de esgotamento sanitário propostos	5	10	10
2b) Redes Coletoras e Ligações Prediais:			
1) Avaliação das infraestruturas que serão utilizadas no sistema de esgotamento sanitário	5	10	10
2) Proposição de soluções para os problemas críticos	5	10	10
3) Descrição das unidades que serão utilizadas no sistema de esgotamento sanitário	5	10	10
2c) Interceptores e Emissários:			
1) Proposição de soluções para os problemas críticos	5	10	10
2) Apresentação dos critérios de dimensionamento	5	10	10
3) Relação e localização das unidades que serão utilizadas no sistema de esgotamento sanitário	5	10	10
4) Descrição física das unidades que serão utilizadas no sistema de esgotamento sanitário	5	10	10

Camila Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Itens e Quesitos	Peso	Nota da proponente	
		COPASA	SOCIENGE
2d) Estação de Tratamento de Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto:			
1) Proposição de soluções para os problemas críticos	5	10	10
2) Apresentação dos critérios de dimensionamento	5	10	5
3) Descrição da localização das unidades que serão utilizadas no sistema de esgotamento sanitário	5	10	10
4) Descrição física das unidades que serão utilizadas no sistema de esgotamento sanitário	5	10	5
2e) Corpo Receptor:			
1) Descrição do(s) corpo(s) receptor(es) que serão utilizados para o lançamento de efluentes tratados	5	10	10
2) Avaliação dos aspectos ambientais relacionados ao Corpo Receptor	5	10	10
3) Caracterização do(s) corpo(s) receptor(es) quantitativamente e qualitativamente	5	10	10
2f) Cronograma Físico das Soluções e Obras Propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário:			
1) Cronograma Físico das soluções e obras propostas para o SES com a previsão do início e término das obras	5	5	10
2) Croqui/fluxograma dos sistemas de esgotamento sanitário propostos	5	10	10

Total de Pontos para o Tópico 2 - SES

97,22

94,44

Nota final das Proponentes

PROPONENTE	COPASA	SOCIENGE
TOTAL DE PONTOS (TP): Tópico 1 - SAA e Tópico 2 - SES	80,95	94,05
NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)	86,08	100,00

Remetam-se os autos à autoridade superior para deliberação nos termos do Art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93.

Camila Faria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Campos Altos – MG, 05 de novembro de 2025.

Camila Cristina Ferreira

Presidente da CPL

João Batista Rodrigues

Secretário da CPL

Leandro Moraes Braga

Membro da CPL